



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Kennedy, nº 01 -
Centro Candiba - Bahia

Telefone



77 3661-2029

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 8h às 12h e das
14h às 17h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 077/2023, DE 06 DE JUNHO DE 2023 - CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR TOTAL DE 182.000,00(CENTO E OITENTA E DOIS MIL REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 019/2023

CONTRATOS

- EXTINÇÃO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº004/223 - DISPENSA Nº 004/2023

ADITIVO DE CONTRATO

- PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 077/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022
- SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 081/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

Praça Kennedy, No. 01
 Centro
 CANDIBA - BA
 CNPJ: 13.982.608/0001-00

Decreto Nº 077/2023
 06/06/2023

Abre Crédito Suplementar no valor total de 182.000,00(Cento e Oitenta e Dois Mil Reais), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CANDIBA, ESTADO DO(A) , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 375.

DECRETA:

Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

01.01.00	CÂMARA DE VEREADORES		
2003	Manutenção dos Serviços da Câmara		
3.3.9.0.39.00.00	Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica	15000000 REC. não Vinc. de Imp.	80.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	80.000,00
		Total da Unidade R\$	80.000,00
02.04.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2065	Gestão das Ações da Atenção Primária		
3.3.9.0.39.00.00	Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica	16000000 Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Sei	30.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	30.000,00
2301	Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo.	16000000 Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Sei	27.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	27.000,00
		Total da Unidade R\$	57.000,00
02.08.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA TURISMO E MEIO AMBIENTE		
2161	Manutenção do Departamento de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente		
3.3.9.0.39.00.00	Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica	15000000 REC. não Vinc. de Imp.	45.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	45.000,00
		Total da Unidade R\$	45.000,00
		Valor Total Suplementado R\$	182.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: III - Suplementação por anulação de crédito R\$ 182.000,00

Dotações Anuladas

01.01.00	CÂMARA DE VEREADORES		
1002	Equipamento da Câmara de Vereadores		
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	15000000 REC. não Vinc. de Imp.	80.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	80.000,00
		Total da Unidade R\$	80.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

Praça Kennedy, No. 01
Centro
CANDIBA - BA
CNPJ: 13.982.608/0001-00

Dotações Anuladas

02.02.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
2020	Implantação e Manutenção da Guarda Municipal		
3.1.9.0.13.00.00	OBRIG Patronais	15000000 REC. não Vinc. de Imp.	2.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	2.000,00
2055	Manutenção do Conselho Tutelar		
3.1.9.0.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	15000000 REC. não Vinc. de Imp.	15.000,00
3.1.9.0.13.00.00	OBRIG Patronais	15000000 REC. não Vinc. de Imp.	5.000,00
3.3.9.0.14.00.00	Diárias - Civil	15000000 REC. não Vinc. de Imp.	6.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	26.000,00
		Total da Unidade R\$	28.000,00
02.03.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
2211	Manutenção do Desporto Amador		
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15000000 REC. não Vinc. de Imp.	2.000,00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo.	15000000 REC. não Vinc. de Imp.	15.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	17.000,00
		Total da Unidade R\$	17.000,00
02.04.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2067	Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde - ACS		
3.3.9.0.14.00.00	Diárias - Civil	16000000 Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Ser	2.000,00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo.	16000000 Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Ser	10.000,00
3.3.9.0.33.00.00	Passagens e DESPs com Locomoção	16000000 Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Ser	5.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	17.000,00
2068	Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família - ESF		
3.3.9.0.14.00.00	Diárias - Civil	16000000 Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Ser	10.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	10.000,00
2083	Gestão das Ações de Equipes da Saúde Bucal - ESB		
3.1.9.0.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	16000000 Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Ser	10.000,00
3.3.9.0.32.00.00	Material de Distribuição gratuita	16000000 Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Ser	20.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	30.000,00
		Total da Unidade R\$	57.000,00
		Valor Total Anulado R\$	182.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

CANDIBA, 06 de junho de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

Praça Kennedy, No. 01

Centro

CANDIBA - BA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

REGINALDO MARTINS PRADO

Prefeito

151.480.255-49



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA - ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 088//2023

DISPENSA Nº 019/2023

A Prefeitura Municipal de Candiba, Estado da Bahia, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 047/2023, de 28 de março de 2023, torna público para conhecimento de todos, a intenção de contratação de Serviço de Hospedagem (Casa de Apoio), para pacientes e acompanhantes deste município de Candiba/BA, em TFD (Tratamento Fora do Domicílio) na cidade de Salvador, capital do Estado da Bahia, conforme Termo de Referência e Modelo de Proposta Comercial, anexos a este.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação: 13/06/2023 às 17h.

Os interessados deverão enviar proposta de preços com descrições/especificações dos serviços acima descritos e Documentos de Habilitação, para a Prefeitura Municipal de Candiba, situada na Praça Kennedy, nº 01, Centro, Candiba-BA, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, e/ou para o email licitacao@candiba.ba.gov.br no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação deste aviso.

Todos os atos desta Dispensa serão publicados no Diário Oficial do Município.

Outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Candiba, situada na Praça Kennedy, nº 01, Centro, Candiba/BA, CEP: 46.380-000, no horário das 08h às 12h de segunda a sexta-feira.

Candiba/BA, 07 de junho de 2023.

SOLANGE SOUZA SILVA

Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviço de hospedagem (Casa de Apoio), para pacientes e acompanhantes deste município de Candiba/BA, em TFD (Tratamento Fora do Domicílio) na cidade de Salvador, capital do Estado da Bahia.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A realização desta Dispensa de Licitação justifica-se devido a necessidade do deslocamento de pacientes para tratamento médico na cidade de Salvador – BA, visto que, esses pacientes que necessitam de atendimento especializado são pessoas de baixa renda, e a Secretaria de Saúde do Município de Candiba do Estado da Bahia, busca prestar os serviços públicos com qualidade.

2.1.1. A contratação dos serviços especificados são devidos as considerações:

Considerando a necessidade de garantir acesso de pacientes de Candiba a serviços assistenciais de Média e Alta Complexidade, os quais este município não possui, na Capital e Região Metropolitana;

Considerando que o Fundo Municipal de Saúde tenha quando esgotado todos os meios de tratamento no próprio Município de origem a fim de amparar os pacientes munícipes;

Considerando que atualmente o município possui aproximadamente 20 a 30 pacientes cadastrados no TFD e aptos a receber o benefício do transporte e estadia no grande centro médico de Salvador e Região Metropolitana;

Considerando que devido a distância entre a cidade de Candiba e a capital de Salvador, fato este que leva o paciente e o acompanhante a pernovernarem na capital, o que leva a necessidade de um local onde os pacientes sejam hospedados e alimentados durante o período de sua permanência fora de domicílio para tratamento de saúde.

Portanto, existe a necessidade de uma estrutura física do tipo hospedaria que atenda as especificações contidas nesse objeto de contrato e que possibilite o bem estar e o apoio aos pacientes necessitados.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

ITEM	QUANT. P/ 12 MESES	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	504	Diária	Hospedagem em suíte para duas pessoas, com fornecimento de café da manhã, almoço e ceia; veículo (automóvel) quatro portas, com ar condicionado, abastecimento e motorista, para deslocamento do paciente da casa de apoio para consultas e de consultas	R\$ 101,35	R\$ 51.080,40

3.1. DO VALOR ESTIMADO

3.1.1 - O serviço fora orçado no valor total estimado de R\$ 51.080,40 (cinquenta e um mil, oitenta reais e quarenta centavos), através de 03 (três) cotações, fornecidas por empresas qualificadas e atuantes no ramo a que se refere o supracitado objeto.

3.1.2 - Os quantitativos totais expressos neste Anexo são estimados e representam a previsão da Secretaria requisitante pelo prazo de 12 (doze) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

4. PROPOSTA DE PREÇO

4.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo I e II deste Edital.

4.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Termo serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação.

4.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Termo. Devendo a empresa interessada apresentar valor dentro do estipulado pela administração.

4.4. Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto.

5. DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 - Os serviços serão executados de forma imediata, após ordem emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.2 - A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7. DAS PENALIDADES

7.1 - O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas em lei.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISTA

8.1. A despesa com a execução de eventual ajuste, poderá correr à conta de dotação específica, constante do orçamento de 2023:

Unidade: 02.04.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 2.070 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Elemento: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros SERV TERC – Pessoa Jurídica

Fonte: 15001002

9. HABILITAÇÃO JURÍDICA / FISCAL E FALÊNCIA

9.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ.

9.2 - Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI.

9.3 - Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

9.4 - Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual.

9.5 - Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal).

9.6 - Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS.

9.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.8 - Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG).

9.9 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 dias contados da data da sua apresentação;

10. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a. Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

b. Alvará de funcionamento, dentro da data de validade previsto no mesmo;

c. Alvará da Vigilância Sanitária, dentro da data de validade previsto no mesmo.

11. EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS

11.1 - A solicitação será feita pela Contratante à Contratada, após assinatura do Contrato ou emissão de nota de empenho, mediante Solicitação de Execução.

11.2 - Os serviços serão executados conforme prazo de execução dos serviços a iniciar a partir do recebimento da solicitação, no local, dias e horários especificados.

11.3 - Os serviços que se apresentarem desconformes com as exigências requisitadas, não serão aceitos, sendo comunicada a CONTRATADA por escrito, sem ônus para o órgão requisitante.

11.4 - Se, a qualquer tempo, vier a ser constatado que o serviço foi executado em desacordo com as especificações e, em decorrência desse fato, observar-se qualquer tipo de dano ao município, os ônus serão de inteira responsabilidade da Contratada, nos termos da lei pertinente.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - A CONTRATADA deve executar os serviços em conformidade aos requisitos previstos neste Termo.

12.2 - Deverá a CONTRATADA cumprir as datas previstas indicadas pela secretaria de saúde.

12.3 - Corrigir, durante a execução dos serviços, todos os defeitos apontados pela fiscalização, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

12.4 - A CONTRATADA deve ser responsável pela qualidade dos serviços, bem como pela qualidade dos produtos usados na execução do serviço, no que diz respeito à observância de normas vigentes.

12.5 - A CONTRATADA deve assumir a responsabilidade técnica dos serviços executados.

12.6 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas.

12.7 - Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor, sendo responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente da função de serviços contratado e/ou por ela causada a terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

12.8 - Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.

12.9 - Desfazer e refazer os serviços, que por ventura apresentarem defeitos ou erros de execução, detectados pela fiscalização, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Candiba.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - A CONTRATANTE deve observar para que seja mantida, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

13.2 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

13.3 - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados.

13.4 - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

13.5 - A CONTRATANTE deverá emitir ordem de serviço para a CONTRATADA.

13.6 - Acompanhar a execução do serviço na figura do técnico-fiscal e auxiliares.

13.7 - Atestar a Nota Fiscal para o envio da mesma ao setor competente para o pagamento.

13.8 - Fornecer a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.

13.9 - A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada nos serviços executados.

13.10 - A CONTRATANTE deve rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas.

REBECCA CARDOSO PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 019/2023

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:

Nº DO CNPJ:

ENDEREÇO:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM (CASA DE APOIO), PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES DESTA MUNICÍPIO DE CANDIBA/BA, EM TFD (TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO) NA CIDADE DE SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA.

ITEM	QUANT. P/ 12 MESES	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	504	Diária	Hospedagem em suíte para duas pessoas, com fornecimento de café da manhã, almoço e ceia; veículo (automóvel) quatro portas, com ar condicionado, abastecimento e motorista, para deslocamento do paciente da casa de apoio para consultas e de consultas para a casa de apoio.	R\$	R\$

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 (sessenta) dias, a contar da data constante nesta.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Termo de Referência, bem como, verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.

— Ainda, assumimos a responsabilidade integral pela fiel compatibilidade entre os detalhes especificados no Edital e o serviço a ser prestado e dos demais prazos e condições nele estabelecidos.

— Declaramos, finalmente, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa contratação no presente processo licitatório, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Termo de Referência com todas as Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

_____/____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

EXTINÇÃO CONTRATUAL
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 004/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**, com sede à Praça Kennedy, nº 01, Centro, cidade de Candiba, Estado da Bahia, CNPJ nº 13.982.608/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Reginaldo Martins Prado, Prefeito Municipal, portador do RG nº. 03.094.039-79 SSP/BA e CPF/MF nº. 151.480.255-49, residente e domiciliado na Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, Candiba, Estado da Bahia, resolve proceder com a **EXTINÇÃO** do Contrato de Locação de Imóvel nº 004/2023, referente a dispensa nº 004/2023, firmado no dia 02/01/2023, visto o falecimento do locador, Sr. **JOAQUIM NEVES DA SILVA**, ocorrido no dia 18/05/2023, conforme faz prova Certidão de Óbito anexa.

O objeto da dispensa nº 004/2023 trata-se da locação de imóvel, localizada na Rua Manoel Alves Sobrinho, s/nº, Centro, CEP 46.380-000, Candiba – Bahia, para uso exclusivo do Posto de Identificação, deste Município de Candiba – Bahia.

A presente rescisão, passa a vigorar a partir da data de sua assinatura.

Candiba - Bahia, 18 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
Reginaldo Martins Prado
Locatário



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2022

PREGÃO PRESENCIAL 013/2022

O MUNICÍPIO DE CANDIBA - ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.982.608/0001-00, com sede da Prefeitura localizada na com sede à Praça Kennedy, nº 01, Centro, CEP: 46.380-000, Candiba - Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Reginaldo Martins Prado, brasileiro, maior, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 03.094.039-79 – SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o N.º 151.480.255-49, residente e domiciliado a Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, CEP: 46.380-000, doravante denominado abreviadamente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **PROCEDE PROCESSAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS ELETRONICOS LTDA**, CNPJ nº 18.195.422/0001-25, situada a Avenida Sebastião de Assis Gomes, nº 488, Bairro Sandoval Moraes, no município de Guanambi – BA, CEP 46.430-000, representado neste ato pelo Sr. Adão Fernandes de Oliveira, inscrito no RG nº 703571702 SSP/BA, e CPF nº 884.998.125-20, adiante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo que se regerá pela Lei nº 8666/93 e suas alterações, referente ao Contrato de Prestação de Serviços, com base ao Pregão Presencial nº. 013/2022, fica consignado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de página web a ser utilizada como Diário Oficial Próprio, bem como licença de uso de software para envio de arquivos a serem publicados no referido Diário Oficial, com usuários e remessas ilimitadas, incluindo a diagramação das edições e publicação contendo Assinatura Digital do prestador em servidor com Certificado Digital padrão ICP-BRASIL e segurança SSL; desenvolvimento de site oficial e hospedagem do domínio do município em servidor com certificado SSL para domínio e todos os subdomínios; e publicação dos atos oficiais do Município de Candiba no Diário Oficial da União – DOU, através da Imprensa Nacional e em Jornal de Grande Circulação no Estado da Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA:

O contrato original terá seu prazo aditado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir do dia 07 de junho de 2023, vigorando até 06 de junho de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - AMPARO LEGAL:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato supracitado, tendo fundamento legal nas disposições do art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 com suas alterações;

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO:

Assim ajustados, o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, ratificam o instrumento de contrato ora aditado, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que aquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Candiba - BA, 07 de junho de 2023.

Reginaldo Martins Prado

Prefeitura Municipal de Candiba/BA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

Contratante

PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO E CERTIFICAÇÃO

DE DOCUMENTOS ELETRONICOS LTDA

CNPJ Nº: 18.195.422/0001-25

Adão Fernandes de Oliveira

CPF nº 884.998.125-20

Contratante

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

CPF: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

O MUNICÍPIO DE CANDIBA - ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.982.608/0001-00, com sede da Prefeitura localizada na com sede à Praça Kennedy, nº 01, Centro, CEP: 46.380-000, Candiba - Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Reginaldo Martins Prado, brasileiro, maior, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 03.094.039-79 – SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o N.º 151.480.255-49, residente e domiciliado a Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, Candiba – BA, denominado abreviadamente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **MIXX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**, situada e estabelecida a Rua Dalva Negreiro, nº 199, Bairro Vaquejada, na cidade de Serrinha - BA, cadastrada no CNPJ nº 39.420.376/0001-90, neste ato representada pelo Sr. José Genildo Roseira Santos Neto, portador do RG nº 1195757522 SSP/BA e do CPF nº 013.287.295-16, adiante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo que se regerá pela Lei nº 8666/93 e suas alterações, referente Contrato de Prestação de Serviços, com base a Tomada de Preços N.º 004/2022, fica consignado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Contratação de empresa de engenharia especializada (material e mão de obra) para execução de pavimentação em paralelepípedo na ruas A, B, C, Rua Joaquim Ramos de Oliveira e Rua 2 no Distrito de Vila Neves; Rua Avenida Altino Ferreira, Rua Otávio José de Souza, Rua Elvina Pereira, Rua João Moreira, Rua Cizínio Gomes Cardoso, Travessa Francisco José de Oliveira, Travessa Dejanira Oliveira Guimarães, Rua F, Rua E, Rua João Pinheiro e Rua J no Distrito de Pilões; Rua A, Rua B, Rua C, Rua D, Rua E, Rua Alagoas e Travessa Pernambuco no Loteamento Cidade Nova na sede, neste Município de Candiba-BA, em conformidade com o Termo de Convênio da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia – CONDER, sob o nº 195/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA:

O contrato original terá seu prazo aditado por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do dia 08 de junho de 2023, vigorando até 05 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - AMPARO LEGAL:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato supracitado, tendo fundamento legal nas disposições 57, II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO:

Assim ajustados, o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, ratificam o instrumento de contrato ora aditado, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que aquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Candiba - BA, 07 de junho de 2023

PREFEITO MUNICIPAL DE CANDIBA

Reginaldo Martins Prado
Contratante

MIXX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI

CNPJ N.º: 39.420.376/0001-90
José Genildo Roseira Santos Neto
CPF N.º: 013.287.295-16
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

CPF: _____ CPF: _____